

## **PORTARIA Nº 93, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 6º da Resolução nº 211/2006, do CONTRAN;

Considerando o que consta do Processo n.º 80001.021499/2008-83, resolve:

Art. 1º Homologar os veículos e as combinações de veículos de transporte de carga e de passageiros, constantes do Anexo desta Portaria, com seus respectivos limites de comprimento, peso bruto total – PBT e peso bruto total combinado – PBTC.

Parágrafo único. Os Anexos ilustrativos desta Portaria encontram-se no portal eletrônico do DENATRAN ([www.denatran.gov.br/portarias.htm](http://www.denatran.gov.br/portarias.htm)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 60, de 02 de julho de 2008, do DENATRAN.

ALFREDO PERES DA SILVA  
Diretor